



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 12/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.661 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,		
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL		
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL		
3.3.72.39.00.00.1002.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	31.000,00
3.3.90.30.00.00.1002.	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.39.00.00.1002.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	69.000,00
4.4.90.52.00.00.1002.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,		
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL		
2.149. CONTRUIR E AMPLIAR A REDE DE ÁGUA E ESGOTO		
4.4.90.51.00.00.1002.	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.148. Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral	250.000,00	0,00
2.149. Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto	0,00	250.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL